

## Memorando 27- 127/2025

**De:** CICERO S. - GABVER - CBS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/06/2025 às 15:43:35

**Setores envolvidos:**

SG, SGA - COINT, SGA - CONT, SGA - COMU, SGA - SLIC, SGA - JUR, SGA - FROT, SGA - SCAMOX, SLEG, SLEG - COLEG, GABVER - CBS, SLEG - DIPAR

### DFD DE CONTAINER

Segue deliberação final quanto ao recurso da empresa SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

—  
**Cicero Barbosa Dos Santos - MIKA**  
*Vereador*

**Anexos:**  
DECISAO\_DA\_AUTORIDADE.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.  
[www.camarachapadaodosul.ms.gov.br](http://www.camarachapadaodosul.ms.gov.br)

Chapadão do Sul-MS, 30 de junho de 2025.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 165, INC II, §2 C.C § 5 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E COM BASE NO PARECER EXARADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DECIDE:

Mantenho a decisão da Agente de Contratação, julgando **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.860.187/0001-64**, com sede à R. Joaquim Murtinho, 1159 - Sala 1 - Itanhangá Park, Campo Grande - MS, 79003-020, por seu representante legal RONNY ANDERSON T. DE ALMEIDA, nos termos do parecer técnico constante nos autos.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no Inciso II § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS  
VEREADOR- PRESIDENTE

---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB0C-8548-F043-B8F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR  
CICERO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 518.XXX.XXX-49) em 30/06/2025 14:44:04 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/DB0C-8548-F043-B8F9>